DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Cícero Dantas

ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PORTARIA
PORTARIAS Nºs 203 A 209/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA DE CÍCERO DANTAS

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária do Contrato **Nº 070-2025.**

CONTRATANTE: A **Prefeitura Municipal de Cícero Dantas**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ sob nº. 13.808.613/0001-00**, localizada na Praça Raimundo Borges de Santana, Prédio José Almir Nunes da Silva, s/n, Centro, Cícero Dantas - BA, representado neste ato, por seu Prefeito, o Senhor **Vinicius José Araújo Borges de Souza**, brasileiro, maior, solteiro, agente político, inscrito na Matricula nº 15168, juntamente com o **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público inscrita no **CNPJ sob o nº 11.642.796/0001-00**, com sede em Cícero Dantas/BA no endereço Rua Percília Maria de Jesus, nº 226, centro, representada pela senhora **Maria Gardênia Vieira de Andrade,** inscrita na Matricula nº 3031.

CONTRATADA: ADJANISSON BASTOS REIS, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.145.506/0001-21**, domiciliado na Rua TV Doutor Ivo Gonçalves, nº 54, centro, Cícero Dantas - BA, CEP 48.410-000, neste ato representado na forma do seu instrumento contratual.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Pregão Eletrônico Nº 031/2025PMCD.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, armarinho e decorativos, para atender as necessidades das Secretarias de Educação do município de Cícero Dantas-BA.

FUNDAMENTO: Com base no art. 136 da lei 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do disposto na **Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**, prevista no instrumento do contrato nº 070, passando a acrescentar nova dotação orçamentária, conforme o orçamento de 2025:

Unidade Orçamentária	Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
5.01.01 – Fundo Municipal de Educação;	2.067 – Gestão das Ações do Ensino Fundamental;	3.3.90.30.00 – Material de Consumo;	**1.546.0000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - ETI.**

Cícero Dantas – Bahia, 10 de dezembro de 2025.

Prefeitura Município de Cícero Dantas
Vinicius Jose Araujo Borges de Souza
Gestor Municipal

Jessica Simões Gonçalves
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNCIPAL DE CÍCERO DANTAS, Praça Raymundo Borges de Santana, S/N • Centro, Cícero Dantas/BA • CEP: 48.410-000
CNPJ: 13.808.613/0001-00

PORTARIAS Nºs 203 A 209/2025

PREFEITURA DE CÍCERO DANTAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0203, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece o Artigo 9, itens 20 e 21, da Resolução TCM nº 1060/05.

CONSTITUI E NOMEIA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para o levantamento do Caixa e Equivalentes de Caixa com a finalidade de verificar as disponibilidades financeiras (saldos de caixa e bancos) existentes em 31.12.2025 na entidade, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 2º - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão:

a) Sra. JUCINEIDE OLIVEIRA CRUZ SANTOS – Presidente;
b) Sra. JANE GLEISE NASCIMENTO SANTOS – Membro;
c) Sra. LAURA RAQUEL SANTANA DE MELO – Membro;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas – BA, em 10 de Dezembro de 2025.

VINICIUS JOSE ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA MUNICIPAL Nº 204, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade, o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Levantamento dos Saldos de Estoques.**

Art. 2º. A comissão estabelecida tem a finalidade de efetuar o levantamento dos saldos de Estoques integrantes do patrimônio em 31.12.2025, relativos aos itens de Material de Consumo, Material para Distribuição Gratuita e outros itens constantes em Almoxarifado, evidenciando a movimentação ocorrida no exercício de 2025, desta forma, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, as aquisições realizadas e as saídaspor consumo e perdas durante o exercício de 2025, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM- BAquanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 3º - A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

a. Sra. JANE GLEISE NASCIMENTO SANTOS – Presidente;

b. Sr. EDER JOFFRE BATISTA REIS – Membro;

c. Sra. MARIELE PINHO SOUZA – Membro;

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade, levantamento realizado junto ao Setor de Almoxarifado, em consonância com o Decreto nº 230, de 26 de novembro de 2025, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas – BA, em 10 de Dezembro de 2025.

VINICIUS JOSE ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal deContabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Precatórios.**

Art. 2º. Os precatórios correspondem às ordens judiciais contra o ente público federal, estadual, municipal ou distrital, determinando o pagamento de importância por parte da Fazenda Pública através de decisão transitada em julgado.

Art. 3º. A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar o levantamento dos valores correspondentes aos precatórios a pagar junto ao Tribunal de Justiça com posição em 31.12.2025, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

a. Sr. ROBSON NEVES SILVA – Presidente;

b. Sr. GRACILIANO CELESTINO COSTA NEVES – Membro;

c. Sr. EDER JOFFRE BATISTA REIS – Membro;

d. Sr. EDMILSON SANTANA MACEDO – Membro.

Art. 5º. A Comissão deverá apresentar ao Setor de Contabilidade levantamentorealizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, em consonância com o Decreto nº 230,de 26 de novembro de 2025 que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas – BA, em 10 de Dezembro de 2025.

VINICIUS JOSE ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA MUNICIPAL Nº 206 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal deContabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão para apuração da Dívida Consolidada ou Fundada.**

Art. 2º. A dívida pública consolidada ou fundada corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses.

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 3º. A comissão estabelecida tem a finalidade de verificar a posição da dívida consolidada ou fundada interna e externa, demonstrando o saldo inicial (31.12.2024) e final atualizado (31.12.2025), distinguindo o valor principal, dos valores relativos a atualização e juros e multas, com os respectivos documentos comprobatórios, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º. A Dívida Consolidada será apurada considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a programação de pagamento, segregando em curto prazo (Passivo Circulante) e Longo Prazo (Passivo Não-Circulante), com indicação do Atributo Financeiro e Permanente.

Art. 5º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

a. Srª. JUCINEIDE OLIVEIRA CRUZ SANTOS – Presidente;
b. Srª. EDNA NASCIMENTO DE SOUZA – Membro;
c. Sr. HALLYSSON CARVALHO SILVA - Membro;
d. Sr. GABRIEL MATOS DALTRO – Membro.

Art. 6º. A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade demonstrando os pagamentos e amortizações, as inscrições, cancelamentos, atualizações e juros ocorridos no exercício de 2025, em consonância com o Decreto nº 230, de 26 novembro de 2025, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2025.

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas – BA, em 10 de Dezembro de 2025.

VINICIUS JOSE ARAÚJO BORGES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA MUNICIPAL Nº 207, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO à necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal deContabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão para apuração dos saldos da Dívida Ativa.**

Art. 2º. A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores, por meio de órgão ou unidade específica instituída para fins de cobrança na forma da lei.

Art. 3º. A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de verificar a posição dos valores inscritos em dívida ativa tributária e não tributária, os recebimentos, cancelamentos, prescrições, atualizações e juros, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

do Município.

Art. 4º. A Dívida Ativa Tributária e Não Tributária deverá ser demonstrada pela comissão de apuração dos saldos considerando a composição e detalhamento dos valores quanto a

programação de recebimento, segregando em curto prazo (Ativo Circulante) e longo prazo (Ativo Não- Circulante);

Art. 5º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

a. Srª. PATRICIA CRUZ DA SILVA – Presidente;
b. Sr. PAULO HENRIQUE GAMA NASCIMENTO – Membro;
c. Sra. ADRIANA DO NASCIMENTO SANTOS – Membro;
d. Sra. LAURA RAQUEL SANTANA DE MELO – Membro.

Art. 6º. A Comissão para apuração dos saldos **da dívida ativa** deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 230, de 26 de novembro de 2025, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas – BA, em 10 de Dezembro de 2025.

VINICIUS JOSE ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA MUNICIPAL Nº 208, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBCTSP 16.10;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridadee à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE,

Art. 1º. Fica constituída a **Comissão de Levantamento de Inventário.**

Art. 2º. A comissão de Inventário tem a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis em 31.12.2025;

Art. 3º. A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior em 31.12.2024, as aquisições, baixas, depreciação,amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial com posição 31.12.2025, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativos emitidos pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 4º. Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação enúmeros dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito, Secretário de Finanças e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, atestando que todosos bens do município encontram-se registrados no livro tombo e submetidos a controle apropriado, em consonância com o Decreto nº 20, de 26 novembro de 2025 que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2024 e disposição contida no item 18 do artigo 9º. da Resolução 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios;

Art. 5º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

a. Sra. JANE GLEISE NASCIMENTO SANTOS – Presidente;

b. Sr. THIERRE OLIVEIRA CRUZ SOUZA – Membro;

c. Sr. JOSÉ FIGUEIREDO ESPINDOLA – Membro;

d. Sr. EDMILSON SANTANA MACEDO – Membro.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas – BA, em 10 de Dezembro de 2025.

VINICIUS JOSE ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA MUNICIPAL Nº 209, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal deContabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante, com exceção dos subgrupos de Caixa e Equivalente de Caixa, Estoques e Dívida Ativa, para os quais foram criadas comissões específicas de apuração de saldos.

Art. 2º. A comissão estabelecida tem a finalidade de realizar levantamento dos saldos registrados nos grupos indicados no art. 1º , bem como verificar a consistência e conformidade dos valores registrados até 31.12.2025 nas respectivas contas, segregando os direitos e obrigações por Atributo Financeiro e Permanente, em atendimento as Normas Contábeis e as disposições contidas nas Resoluções emitidas pelo TCM-BA, em especial as que dispõem sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 3º. A comissão deverá ainda elaborar relatório demonstrando a evolução dos saldos das contas de Adiantamento, Consignações e Retenções e Responsabilidade, demonstrando as ações de acompanhamento adotadas no exercício.

Art. 4º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

a. Srª. MARIA GIVANEIDE DOS ANJOS ALMEIDA– Membro;

b. Srª. JUCINEIDE OLIVIERA CRUZ SANTOS – Presidente;

c. Sr. EDMILSON SANTANA MACEDO – Membro;

Art. 5º. A Comissão para apuração dos saldos do Ativo Circulante e Passivo Circulante (nos termos no artigo 1º.) deverá apresentar relatório conclusivo ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 230, de 26 novembro de 2025, que trata sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2025.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cícero Dantas – BA, em 10 de Dezembro de 2025.

VINICIUS JOSE ARAÚJO BORGES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Certificação Digital: B1QENGBJ-DY94DRGJ-VOFIEXDS-MXWACCCS
Versão eletrônica disponível em: http://www.cicerodantas.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil